

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A **Secretaria de Estado da Cultura – SECULT**, por intermédio da **Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº1. 007 SEI de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**, que acontece nos dias **03 a 14/07/2024**, no **Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um **espaço coletivo de 36m²** para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Piauí, no **Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco**.

1.2 – Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece nos dias **03 a 14/07/2024**, no **Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco**.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão disponibilizadas para este edital **10 oportunidades**, das quais: - **02 para entidades representativas; - 8 para artesão individual**.

2.2 – Ficam **reservadas 2 (duas) vagas para Cadastro Reserva**. Rege então este edital **10 (Dez) vagas titulares e 2 (duas) em cadastro reserva**.

2.3 – Cada entidade deverá ter um **01(um) representante** para participar do evento no estande do estado do Piauí.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras);
- d. Resida e que tenha sede no Estado do Piauí.

II) Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

- a. Tenha sido legalmente constituída;
- b. Deverá ter um **01(um) representante** para participar do evento no estande do estado do Piauí;
- c. Que os artesãos sejam maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I– Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- Portfólios com imagens do artesão produzindo uma peça e também imagens de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Portfólios com imagens do artesão produzindo uma peça e também imagens de até 5 (cinco) outras peças;

- Comprovante de endereço da sede da entidade (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF representante dos artesãos que serão beneficiados;
- Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- Comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, comprovante de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de **9 a 15 de Abril de 2024** das seguintes formas:

4.2.1 – **Presencialmente**, na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, no Setor de Eventos, localizada na Rua Paissandú, das 8 às 13h.

4.2.2 – De **forma on-line**, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, através do site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br.

a. Os dados para preenchimento da ficha de inscrição on-line ou ficha física é de inteira responsabilidade do candidato.

b. O candidato deverá cadastrar **um e-mail** de acesso frequente e um número de telefone ativo para recebimento **de SMS e WhatsApp**, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.

c. Ao concluir a inscrição, o candidato **receberá no e-mail cadastrado**, a confirmação de sua inscrição, para consulta e acompanhamento das informações relativas ao edital de chamamento público.

4.2.3 – Só serão **aceitas para análise as inscrições com documentação completa** de acordo com o item 4.1.

4.2.4 – A Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI) não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as **23h 59 minutos do último dia estipulado para a realização da inscrição**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 – Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7,

terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de **avaliar as fotos e vídeos dos produtos artesanais** (designada pela Coordenação Estadual do Piauí), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesanato individual e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	3
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	4
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/ débito/ PIX na comercialização dos produtos	5	1
10.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB.	5	4
TOTAL		125	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 70 pontos.

5.2 – Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 – Os contemplados por este edital deverão se dispor de máquina de cartão e PIX.

5.4 – Quanto ao limite de CUBAGEM ou ESTOCAGEM, fica estabelecido o limite de 100 peças para artesãos individuais e 350 peças para entidades.

5.5 – No dia **19 de Abril de 2024** será divulgada a lista provisória, no site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense, contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 – Os participantes poderão apresentar **recursos** no **dia 23 de abril de 2024, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2** deste Edital, **presencialmente** na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense ou de forma **on-line**, através do e-mail edital.sudarpi@gmail.com entregando preenchido o ANEXO VIII.

5.7 – No dia **26 de abril de 2024** será divulgada a **lista definitiva**, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os **nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação**.

5.8 – Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 – No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação à Coordenação por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 desse edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 – No caso de **não preenchimento das vagas destinadas as entidades**, as mesmas serão **preenchidas pelos artesãos individuais**

conforme a ordem de classificação.

5.11 – Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

✓ Para o artesão individual e entidades representativas de artesãos:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8);
- 4) Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB (item de avaliação nº 1).

5.12 – Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.13 – Das **8 vagas para artesões individuais**, 6 (seis) vagas estarão reservadas para as seguintes tipologias: 2 (duas) para arte santeira, 2 (duas) para bordado e 2 (duas) para cestaria.

5.14 – As outras 2 vagas sem reserva de tipologia poderão ser preenchidas por qualquer artesão que represente qualquer tipologia.

5.15 – Para a critério de classificação ,inicialmente será colocado a maior nota dentre os concorrentes, respeitando as vagas reservadas no item **5.13**.

5.16 – Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI), www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense.

6. DAS INTERVENÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – No caso de coleção de produtos (possuir coleção com pelo menos produtos que conversem entre si para exposição e venda) poderá haver interveção de designer, visando levar o melhor representatividade cultural.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A vigência do processo seletivo será até a realização da **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	08/04/2024
Início das inscrições	09/04/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	15/04/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	18/04/2024
Divulgação da lista provisória.	19/04/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	23/04/2024
Prazo para análise do recurso.	24/04/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	26/04/2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	24/06/2024
Recebimento das peças.	25 A 28/06/2024
Período do evento.	03 A 14 /07/2024
Recolhimento/ entrega das peças (volta).	17 A 19 /07/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de

Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, **no período de 25/06/2024 a 28/06/2024**, em local informado no site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense.

8.2 – As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 – Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 – **O artesão associado a uma entidade representativa não poderá se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.**

8.5 – A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.– É de responsabilidade do artesão individual e Entidades representativas a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI).

8.6 – O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão individual e entidades representativas.

8.7 – As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, entidade representativa, **17 a 19 de Julho de 2024** segundo orientação da logística, ultrapassando o prazo ora mencionado a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI **não** se responsabiliza por quaisquer perdas e danos aos volumes.

8.8 – Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.9 – Fica vedada a inscrição do artesão nas condições de Individual e Integrantes de Entidades representativas que tenha adquirido espaço em estandes particulares, considerando o resultado da seleção divulgado pela Coordenação da 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE.

8.10 – No caso de impossibilidade de participação do artesão participante na feira, um novo representante deverá apresentar na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI) uma procuração considerando o item 3 e o anexo III (Procuração AD NEGOTIA) que está encarregado de comercializar os produtos de autoria do artesão ou entidade inicialmente selecionada(a). Caso não apresente em tempo razoável o artesão de entidade representativa, será considerado(a) como desistente e estará sujeito a penalidades, como de veto para inscrições futuras em editais e seleções realizados pela Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI no prazo de 1 (um) ano.

8.11 – As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.12 O Artesão individual deverá escolher uma única tipologia de representatividade cultural como os requisitos mencionados no item 5.3. Quanto às Entidades representativas (associações, cooperativas etc...), fica livre a escolha de até 3 (três) tipologias de representatividade cultural, tendo em vista que será considerada a tipologia primária como concorrente deste edital e as opções secundárias estarão sujeitas a análise de aceite, visto que o critério de corte para as tipologias secundárias também será a quantidade de inscritos no eixo de tipologia primária.

8.13 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Teresina, 4 de Abril de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE –Local: Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção e tipologias

2.1 Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal:

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

2.2 Tipologia para seleção:

a) primária para concorrer : _____

b) secundária para concorrer: _____

c) terciário para concorrer: _____

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais?

3.2 Informe os beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____ b) Beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.5 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.6 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

() sim () não

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____,
_____,
portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, residente e domiciliado(a) em
_____.

OUTORGADO: _____,
_____,
portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado(a)
em
_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do PIAUÍ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a)
do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, representante legal da
_____, CNPJ _____,
Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço
_____ na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar a produção dos
associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **24ª Feira Nacional de
Negócios do Artesanato - FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Superintendência de
Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e assumo ter a
responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por integrantes da _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a)
do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, representante legal da
_____, CNPJ _____,
Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço
_____ na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção,
na **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**,
comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da
Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI,
por meio _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por membro da _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº
_____, residente no endereço
_____ na cidade
de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a
Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI,
exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos,
as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2024, referente a **24ª Feira
Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE** -, a realizar-se de **03 a 14
de Julho de 2024**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues
por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a SUDARPI, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica
inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO PAGE
1º ROMAN VIII

**REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO da 24ª Feira Nacional de Negócios do
Artesanato - FENEARTE – EDITAL 002/2024**

À COORDENAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS

Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI

EDITAL 002/2024.

Prezados ,

Eu,, portador do documento de identidade CPF nº....., apresento recurso junto a SUDARPI solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº 002/2024.

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Teresina,de.....de 2024.

.....

Assinatura e nome do(a) candidato(a)